



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 104/2000 de 06 de abril de 2000

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BENS IMÓVEIS E PERMUTAR
COM SADI PINCETA E SUA MULHER E IVANIR AMBROSI E SUA MU-
LHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 044/2000 de 05 de abril de 2000

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades
Públicas

ARQUIVADO EM: _____

rc andes
Secretário-Geral

Lei nº 2.977, de 12.04.2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 037/2000 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 044 que **"Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com Sadi Pinceta e sua mulher e Ivanir Ambrosi e sua mulher e dá outras providências"**.

O projeto de lei em apenso tem a intenção de viabilizar a permuta de lotes do Município pelas áreas de propriedade de Sadi Pinceta e Ivanir Ambrosi, possibilitando, assim, uma área de lazer, educação, cultura, esportes e/ou serviços para o Bairro Imigrante de nossa cidade.

As áreas a serem permutadas se equivalem, havendo apenas uma pequena diferença de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser paga pelo Município, conforme avaliações procedidas, tornando-se viável a permuta, principalmente pela importância de que se reveste a proposição.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Unica (r.v.)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, ... / 04 / 2000

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BENS IMÓVEIS E PERMUTAR COM SADI PINCETA E SUA MULHER E IVANIR AMBROSI E SUA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar, retirando-lhe a característica de bem de uso comum do povo os seguintes imóveis para permutá-los com **SADI PINCETA e sua mulher NADIR LOURDES CUSIN PINCETA e IVANIR AMBROSI e sua mulher INÊS JUSTINA CUSIN AMBROSI:**

I - Lote urbano número vinte e dois (22) da Quadra "A" do loteamento denominado "LOTEAMENTO MONTE CARLOS", sito nesta cidade, não formando quarteirão determinado e dista, pelo alinhamento da rua "A", 277,04m da esquina formada pela rua "A" e Avenida São Roque, com a área de 575,61m², confinando: NORTE, na extensão de 14,02m, com a Rua "A"; SUL, na extensão de 14,04m, com a Rede Ferroviária Federal S/A; LESTE, na extensão de 41,23m, com o lote nº 21, de Magnus Empreendimentos Imobiliários Ltda; OESTE, na extensão de 41,00m, com o lote nº 23 de Magnus Empreendimentos Imobiliários Ltda. Imóvel matriculado sob o nº 26.273, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

II- Lote urbano número vinte e três (23) da Quadra "A" do loteamento denominado "LOTEAMENTO MONTE CARLO", sito nesta cidade, não formando quarteirão determinado e dista, pelo alinhamento da rua "A", 291,06m da esquina formada pela rua "A" e Avenida São Roque, com a área de 585,90m², confinando: NORTE, na extensão de 14,14m, com a Rua "A"; SUL, na extensão de 14,00m, com a Rede Ferroviária Federal S/A; LESTE, na extensão de 41,00m, com o lote nº 22, de Magnus Empreendimentos Imobiliários Ltda; OESTE, na extensão de 42,70m, com o lote nº 24 de Magnus Empreendimentos Imobiliários Ltda. Imóvel matriculado sob o nº 26.274, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

Art. 2º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade abaixo descritos, com **SADI PINCETA e sua mulher NADIR LOURDES CUSIN PINCETA e IVANIR AMBROSI e sua mulher INÊS JUSTINA CUSIN AMBROSI:**

I - Lote urbano nº 182 da Quadra "M" do loteamento denominado "LOTEAMENTO VERONA", dito lote está situado no quarteirão determinado pelas ruas "H", "G", "D" e "K" e forma esquina entre as ruas "G" e "D", com a área de 450,00m², confinando: NORTE, na extensão de 15,00m com a Rua "G"; SUL,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 044, de 05.04.2000 - fl. 02

na mesma extensão com o lote nº 189, de Magnus Empreendimentos Imobiliários Ltda; LESTE, na extensão de 30,00m com a rua "D"; OESTE, na mesma extensão com o lote nº 183, de Magnus Empreendimentos Imobiliários Ltda. Imóvel matriculado sob o nº 27.627, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

II - Lote nº 238 da Quadra "M" do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL VALE DOS VINHEDOS", dito lote está localizado na zona urbana desta cidade, não forma quarteirão determinado e dista 16,00m da esquina formada pelas ruas "K" e "M", com a área de 360,00m², confinando: NORTE, na extensão 30,00m, com o lote nº 239, de Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda; SUL, na mesma extensão com a Área Destinada a Equipamentos Comunitários IV; LESTE, na extensão de 12,00m, com a Área Destinada a Equipamentos Comunitários IV; OESTE, na mesma extensão, com a rua "K". Imóvel matriculado sob o nº 28.421, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

III - Lote nº 239 da Quadra "M" do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL VALE DOS VINHEDOS", dito lote está localizado na zona urbana desta cidade, não forma quarteirão determinado e dista 28,00m da esquina formada pelas ruas "K" e "M", com a área de 360,00m², confinando: NORTE, na extensão 30,00m, com o lote nº 240 de Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda; SUL, na mesma extensão, com o lote nº 238 de Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda; LESTE, na extensão de 12,00m, com a Área Destinada a Equipamentos Comunitários IV; OESTE, na mesma extensão, com a rua "K". Imóvel matriculado sob o nº 28.422, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

IV - Lote 30 da Quadra "I" do loteamento denominado "LOTEAMENTO ALAMEDA", dito lote é constituído de um terreno urbano, da Rua Mário Itelvino Poletto, desta cidade, com a área superficial de 480,00m², não formando quarteirão delineado, distando 108,50m da esquina formada pelas Rua Mário Itelvino Poletto e Rua "B", medindo e confrontando: ao NORTE, por 32,00m, com o lote 31; ao SUL, por 32,00m, com o lote 29, ambos de propriedade da Imobiliária BG Ltda.; ao LESTE, por 15,00m, sendo 8,00m com o lote 45 e 7,00m com o lote 46, ambos de propriedade da Imobiliária BG Ltda; e, ao OESTE, por 15,00m, com a Rua Mário Itelvino Poletto. Imóvel matriculado sob o nº 34.587, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

Parágrafo único - Os lotes descritos nos incisos I, II do art. 1º e nos incisos I, II, III e IV deste artigo foram avaliados, em conjunto, em R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Art. 3º - Os imóveis de propriedade de **SADI PINCETA e sua mulher NADIR LOURDES CUSIN PINCETA e IVANIR AMBROSI e sua mulher INÊS JUSTINA CUSIN AMBROSI**, a serem permutados são os a seguir descritos:

I - um terreno urbano, parte do antigo lote rural número doze (12) da Linha Estrada Geral, com a área superficial de setecentos e vinte e oito metros quadrados (728,00m²), sem quarteirão delineado, distando setenta metros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 044, de 05.04.2000 - fl. 03

(70,00m), o seu lado Oeste, da esquina de uma Rua sem denominação, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de quatorze metros (14,00m), com a Rua João Casagrande; SUL, na mesma extensão, com o Loteamento Imigrante; LESTE, na extensão de cinquenta e dois metros (52,00m), com propriedade de João Miguel Cusim; OESTE, na mesma extensão, com parte do mesmo lote, de propriedade de Sadi Pinceta e Ivanir Ambrosi. Imóvel matriculado sob o nº 14.856, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

II - um terreno urbano, parte do antigo lote rural número doze (12), da Linha Estrada Geral, com a área superficial de setecentos e vinte e oito metros quadrados (728,00m²), sem quarteirão determinado, distando o seu lado Oeste, cinquenta e seis metros (56,00m) da esquina de uma Rua sem denominação, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de quatorze metros (14,00m), com a Rua João Casagrande; SUL, na mesma extensão, com o Loteamento Imigrante; LESTE, na extensão de cinquenta e dois metros ((52,00m), com parte do mesmo lote, de propriedade de Sadi Pinceta e Ivanir Ambrosi; OESTE, na mesma extensão, com parte do mesmo lote, de propriedade de Sadi Pinceta e Ivanir Ambrosi. Imóvel matriculado sob o nº 14.857, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

III - um terreno urbano, parte do antigo lote rural número doze (12) da Linha Estrada Geral, com a área superficial de setecentos e vinte e oito metros quadrados (728,00m²), sem quarteirão determinado, distando o seu lado Oeste, quarenta e dois metros (42,00m) da esquina de uma Rua sem denominação, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de quatorze metros (14,00m), com a Rua João Casagrande; SUL, na mesma extensão, com o Loteamento Imigrante; LESTE, na extensão de cinquenta e dois metros (52,00m) com parte do mesmo lote, de propriedade de Sadi Pinceta e Ivanir Ambrosi; OESTE, na mesma extensão, com terras de Eva Dal'Magro, e com parte do mesmo lote. Imóvel matriculado sob o nº 14.858, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

Parágrafo único - Os imóveis descritos nos incisos I, II e III deste artigo foram avaliados, em conjunto, em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 4º - Os imóveis objeto da permuta que trata a presente lei destinar-se-ão à área de lazer, educação, cultura, esportes e/ou serviços.

Art. 5º - O saldo em favor dos permutantes será pago pelo Município de Bento Gonçalves por ocasião da assinatura das escrituras.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 044, de 05.04.2000 - fl. 04

Art. 7º - Serão pagas pelo Município todas as despesas de escrituração e registro.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de abril de dois mil.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 9013, de 20.11.97.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 203/2000 - GAB

Bento Gonçalves, 07 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tendo em vista a necessidade de apreciação de matérias de interesse do Município, vimos à presença de Vossa Excelência, solicitar que os projetos de lei abaixo mencionados sejam apreciados em regime de urgência:

Projeto de Lei nº 044/2000:	“Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com Sadi Pinceta e sua mulher e Ivanir Ambrosi e sua mulher e dá outras providências”.
Projeto de Lei nº 045/2000:	“Autoriza o Município a desafetar parte da área destinada ao sistema de recreação pública III do Loteamento ‘Parque Residencial Santa Helena IV’ e firmar comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul”.

Sem mais apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

108
10

PARECER Nº 089
Processo 104/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com Sadi Pinceta e sua mulher e Ivánir Ambrosi e sua mulher e dá outras providências".

O projeto, segundo exposição de motivos, tem a finalidade de viabilizar a permuta de lotes do Município, por áreas de propriedade dos indicados, possibilitando uma área de lazer, educação, cultura, esportes e/ou serviços para o Bairro Imigrante.

Dessa forma, entende-se pela finalidade a que se destinam as áreas, que está presente o interesse público, condição essencial para viabilizar tal permuta.

As áreas pertencentes ao Município foram avaliadas e da mesma forma aquelas dos permutantes, apontando-se uma diferença de R\$1.000,00, entre ambas, que segundo exposição de motivos, referida diferença será paga pelo município por ocasião da assinatura das escrituras.

Assim, presente o interesse público, não se vislumbra impedimentos de ordem jurídica que impeça tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos onze dias do mês de abril de dois mil.


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO


Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI


Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 104/2000

ASSUNTO: Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com Sadi Pinceta e sua mulher e Ivanir Ambrosi e sua mulher e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo firmados, recebe para análise e parecer o Processo nº 104/2000, que insere o Projeto de Lei nº 044, de 05 de abril de 2000, o qual **AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BENS IMÓVEIS E PERMUTAR COM SADI PINCETA E SUA MULHER E IVANIR AMBROSI E SUA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, ao qual emite parecer favorável a aprovação da matéria em REGIME DE URGÊNCIA, por considerar que o mesmo atende a técnica legislativa e visa o interesse público, uma vez que, a área a ser permutada servirá para a instalação de áreas de lazer, educação, cultura, esportes e/ou serviços para a Comunidade do Bairro Imigrante.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de abril de dois mil.

Jauri Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Alcindo Gabrielli
Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Eugenio Rizzardo
Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 104/2000

ASSUNTO: Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com Sadi Pinceta e sua mulher e Ivanir Ambrosi e sua mulher e dá outras providências.

AUTOR:

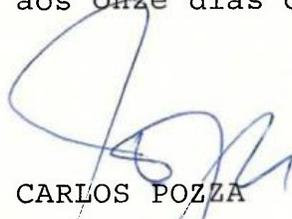
RELATOR: Vereador

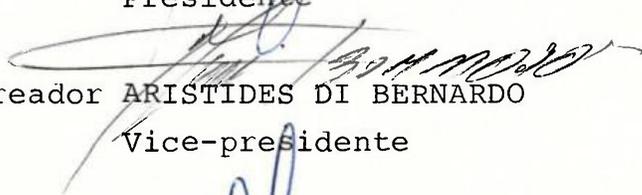
Parecer Comissão Téc. Perm. de Obras, Serv. Públ. e Ativ. Privadas.

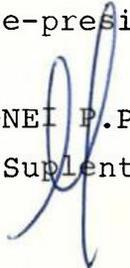
A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do projeto de lei em apreço, que "Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com Sadi Pinceta e sua mulher e Ivanir Ambrosi e sua mulher e dá outras providências", é de parecer favorável a sua aprovação, pois o mesmo tem a finalidade de concretizar a permuta de imóveis de propriedade da municipalidade, por imóveis de propriedade particular, possibilitando uma área de lazer, educação e cultura para o bairro Imigrante.

Ambas as áreas foram avaliadas, e a diferença de R\$. 1.000,00 apontada, será paga pelo município no ato da assinatura das Escrituras Públicas.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil.


Vereador CARLOS POZZA
Presidente


Vereador ARISTIDES DI BERNARDO
Vice-presidente


Vereador SIDNEI P. PECCINI
1º Suplente



112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 10 de abril de 2000.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11
ABRIL DE 2000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 11 de abril de 2000, com início às 18 horas, consta os seguintes:

1. PROCESSO Nº 104/2000 - Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com Sadi Pinceta e sua mulher e Ivanir Ambrosi e sua mulher e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO Nº 107/2000 - Autoriza o Município a desafetar parte da área destinada ao Sistema de Recreação Pública III do Loteamento "Parque Residencial Santa Helena IV" e firmar comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO Nº 108/2000 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.700.000,00 para desapropriação de áreas de terras; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO Nº 040/2000 - Denomina via pública; (2ª E 3ª VOTAÇÃO)

5. PROCESSO Nº 042/2000 - Denomina via pública; (2ª E 3ª VOTAÇÃO)

6. PROCESSO Nº 043/2000 - Denomina via pública; (2ª E 3ª VOTAÇÃO)

7. PROCESSO Nº 044/2000 - Denomina via pública; (2ª E 3ª VOTAÇÃO)

8. PROCESSO Nº 070/2000 - Denomina via pública; (2ª E 3ª VOTAÇÃO)



Handwritten initials in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**9. PROCESSO Nº071/2000 - Denomina via pública;
(2ª E 3ª VOTAÇÃO)**

**10. PROCESSO Nº072/2000 - Denomina via pública;
(2ª E 3ª VOTAÇÃO)**

**11. PROCESSO Nº075/2000 - Denomina via pública;
(2ª E 3ª VOTAÇÃO)**

**12. PROCESSO Nº076/2000 - Denomina via pública;
(2ª E 3ª VOTAÇÃO)**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de abril de dois mil.

Handwritten signature of Ivar Leopoldo Castagnetti in black ink.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



fl. 12
10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>de unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 11.1 04. 2000	
DATA	
Vereador	Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitar sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

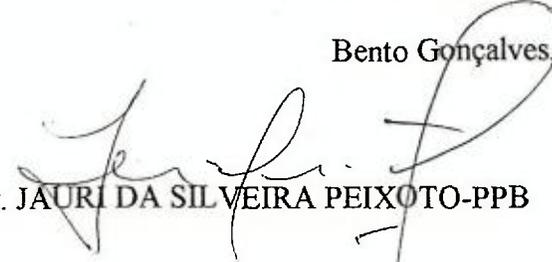
1. **PROCESSO Nº104/2000** - Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com Sadi Pinceta e sua mulher e Ivanir Ambrosi e sua mulher e dá outras providências;

2. **PROCESSO Nº107/2000** - Autoriza o Município a desafetar parte da área destinada ao Sistema de Recreação Pública III do Loteamento "Parque Residencial Santa Helena IV" e firmar comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul;

3. **PROCESSO Nº 108/2000** - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.700.000,00 para desapropriação de áreas de terras;

Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 10 de abril de 2000.

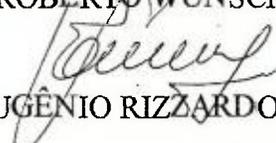

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. SIDNEI PAULO PECCINI-PMDB

Ver. AIRTON LUIZ MINÚSCULI-PT


Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB


Ver. EUGENIO RIZZARDO - PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 188/GAB

Bento Gonçalves, 12 de abril de 2000.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2000, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. Projeto de Lei nº044/2000 - Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com Sadi Pinceta e sua mulher e Ivanir Ambrosi e sua mulher e dá outras providências;

2. Projeto de lei nº045/2000 - Autoriza o Município a desafetar parte da área destinada ao Sistema de Recreação Pública III do Loteamento "Parque Residencial Santa Helena IV" e firmar comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul;

3. Projeto de lei nº046/2000 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.700.000,00 para desapropriação de áreas de terras;

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

4. Projeto de lei nº005/2000 - Denomina via pública;

5. Projeto de lei nº007/2000 - Denomina via pública;

6. Projeto de lei nº008/2000 - Denomina via pública;

Exmo.Sr.
Darcy Pozza
Prefeito Municipal
Nesta Cidade



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

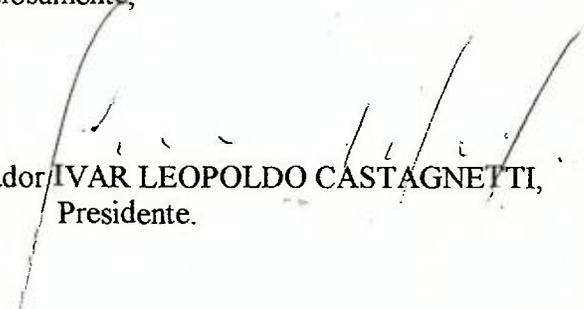
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

7. Projeto de lei nº009/2000 - Denomina via pública;
8. Projeto de lei nº013/2000 - Denomina via pública;
9. Projeto de lei nº014/2000 - Denomina via pública;
10. Projeto de lei nº015/2000 - Denomina via pública;
(com emenda)
11. Projeto de lei nº017/2000 - Denomina via pública;
12. Projeto de lei nº018/2000 - Denomina via pública;

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V. Exa, a nossa estima e
consideração.

Atenciosamente,


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves